PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2016.

"Cria a Zona Especial de Interesse Social Cristal II – ZEIS Cristal II".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a "Zona Especial de Interesse Social Cristal II – ZEIS Cristal II.

Parágrafo único – A Zona Especial de Interesse Social Cristal II – ZEIS Cristal II, corresponde a área localizada na Zona Urbana do município e inserida no Bairro Wilson, no extremo nordeste da cidade, com acesso pelas ruas Ventura Braz Ventimiglia, Sabino Silveira e Alvin O. Torres e é limitada pelo Arroio Carajás, com área total de 97.431,51m²

Art. 2º - Para fins da aplicação das normas de uso e ocupação do solo na área objeto desta Lei, ficam criados padrões para lançamentos distintos aos estipulados pelo Plano Diretor Participativo – Lei Complementar 45/06 e suas alterações, conforme determinado no Art. 155 da referida Lei e Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, Art. 2º, inciso XIV, que prevê o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo.

Art. 3º - Fica adotado para ZEIS Cristal II, o seguinte regime urbanístico:

Taxa de ocupação: 70%
Índice de Aproveitamento: 2
Cota Ideal: 30m²
Índice de Permeabilidade: 20%
Lote Mínimo: 150,00 m²
Testada Mínima: 7,50m
Recuo Ajardinamento: 3m
Recuo Lateral: Isento
Altura: 12m

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Cria a Zona Especial de Interesse Social Cristal II – Zeis Cristal II".***

Justifica-se a criação da ZEIS Cristal II através de Lei, por se tratar de área proposta para abrigar loteamento do Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade Entidades. Neste contexto, busca adequar índices urbanísticos como forma de possibilitar a implantação do loteamento para beneficiar famílias de baixa renda, ou seja, entre 0 e 3 salários mínimos (Faixa 01 do Programa).

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 05 de outubro de 2016.

GLAUBER GUILARTE LIMA
Prefeito Municipal